



Portaria nº 018/DCO/FCF/2016, de 18 de julho de 2016.

**SUSPENDE O QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE DA
TAÇA FARES LOPES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 57 do RGC/FCF/2016;

“Art. 57 – Se uma equipe abandonar uma competição ficará automaticamente suspensa durante dois (2) anos de qualquer outra competição coordenada pela FCF. A penalidade administrativa poderá ser substituída pelo pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00, dos quais um quinto do valor será revertido para instituições de caridade em cestas básicas”.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 58 do RGC/FCF/2016;

“Art. 58 – O clube punido administrativamente por abandono de campeonato terá as partidas correspondentes consideradas perdidas à semelhança dos casos de não comparecimento do clube a campo, prevalecendo os demais resultados”.



CONSIDERANDO que o Quixadá Futebol Clube enviou e-mail corporativo à FCF no dia 18/05/2016 solicitando a inscrição na Taça Fares Lopes 2016;

CONSIDERANDO que no dia 02/06/2016 a FCF divulgou regulamento e tabela básica da Taça Fares Lopes 2016;

CONSIDERANDO que o Quixadá Futebol Clube enviou e-mail corporativo à FCF no dia 15/07/2016 informando da desistência de participação na Taça Fares Lopes 2016;

RESOLVE;

Art. 1º – Suspender o Quixadá Futebol Clube por 2 (dois) anos sem participação na Taça Fares Lopes.

Art. 2º – Encaminhar toda a documentação referente aos fatos narrados ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para que adote as providências necessárias.

Art. 3º – Declarar, apenas para efeitos de classificação do Grupo A2 da Taça Fares Lopes o placar de 3x0 em favor dos adversários do Quixadá Futebol Clube na competição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2016.

Eudes Bringel
Diretor de Competições